

RECEBIDO
EM
03 DEZ 1980



0290

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1293

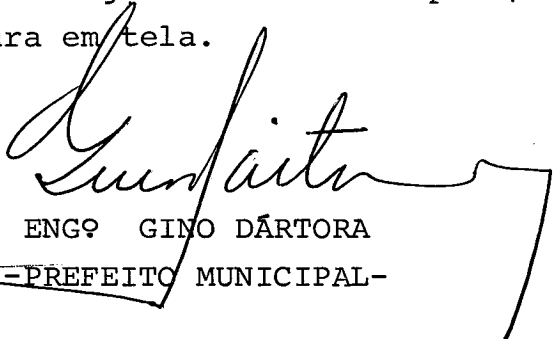
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário da Egrêgia Câmara Municipal de Caieiras, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado, por sua Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, com vistas ao recebimento de recursos financeiros que serão aplicados na execução de guias e sarjetas em ruas deste Município.

A medida é caracterizada de urgência, pelo fato dos recursos a serem repassados são oriundos de fundo perdido do Governo do Estado.

Com estas justificativas, embora sucintas, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando, na conformidade do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, de urgência a deliberação da propositura em tela.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 121/80 1/280

RECEBIDO
EM
03 DEZ 1980

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1491/80
(03 DE DEZEMBRO DE 1980)

0289

Dispõe : Autoriza o Executivo Municipal a receber
recursos financeiros.



. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinarem-se-ão à execução de guias e sarjetas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de dezembro de 1980.-

ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



16,45
RECEBIDO
EM
05 DEZ 1980

0291

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 790-80

Em 05 de dezembro de 1980.-

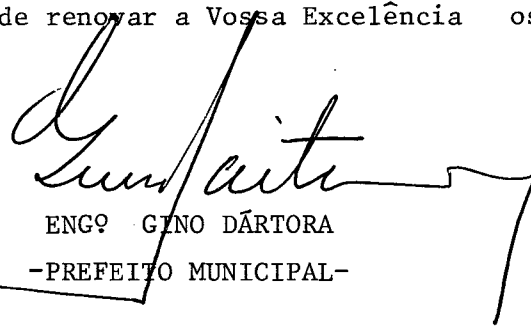
SENHOR PRESIDENTE:

Com base no artigo 18 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, convoco essa Egrêgia Câmara Municipal a fim de apreciar, em regime de urgência os Projetos de Lei em tramitação nessa Augusta Casa, apensos às seguintes Mensagens:

- Nº 1289 - Dispondo sobre autorização para receber da Fazenda do Estado, por doação, imóvel sem benfeitorias e dá outras providências.
- Nº 1290 - Dispondo sobre modificações parciais no Código Tributário Municipal e dá outras providências.
- Nº 1292 - Dispõe: Dá destinação a prédio público construído para fins diversos e dá outras providências.
- Nº 1293 - Dispõe: Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

Também deverá ser apreciado nessa Sessão Legislativa Extraordinária, com base no artigo 25 - inciso VII - fixar os subsídios e a verba de representação do Senhor Prefeito - do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, o qual será submetido à apreciação através de Projeto de Decreto Legislativo.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 782-80

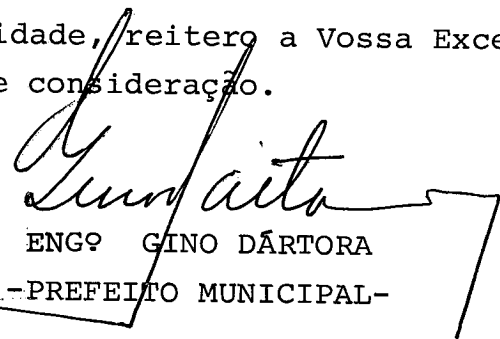
Em 03 de dezembro de 1980.-

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para receber recursos financeiros do Governo do Estado, por sua Secretaria de Estado dos Negócios do Interior.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, que a inclusa matéria seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS